



Requerimento Nº 1462/2023

Solicita informações do Prefeito Igor Soares chefe do poder Executivo, junto ao órgão competente para que seja implementado o Programa de reeducação de agressor doméstico e familiar em nosso município, como o objetivo de reduzir e prevenir a reincidência do agente de violência na esfera doméstica e familiar neste crime, através da criação de grupos reflexivos para a educação e reabilitação com acompanhamento psicossocial e visitas de assistentes sociais a residência da vítima que sofreu violência doméstica.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, junto ao órgão competente para que seja implementado o Programa de reeducação de agressor doméstico e familiar em nosso município.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente requerimento tem por finalidade a implementação do Programa de reeducação de agressor doméstico e familiar em nosso município, com o objetivo de reduzir e prevenir a reincidência do agente de violência na esfera doméstica e familiar neste crime.

O referido programa poderá contar com visitas de assistentes sociais a residência da vítima que sofreu violência doméstica, afim de orientar e acompanhar a reeducação do agressor, tal ação além de promover conscientização do agente do crime de violência doméstica, vai deixar claro o acompanhamento por parte do poder público, que por ser uma medida ostensiva tem o enorme potencial de reduzir e prevenir reincidência no aludido crime, além de passar mais segurança para a vítima, e com isso estimula-la a denunciar se for necessário.

Outra medida a ser adotada que pode vir a reduzir e prevenir a reincidência do agente do crime de violência doméstica é a criação de grupos reflexivos para a educação e reabilitação com acompanhamento psicossocial. Sob orientação de uma equipe multidisciplinar e capacitada no assunto, para promover aos agressores a oportunidade de entender a gravidade dos atos que

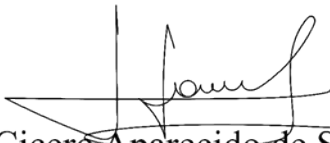


cometeram, serem conscientizados e, assim, diminuir e prevenir a reincidência. A criação do referido centro de reeducação está em consonância com a lei federal nº 13.984/20 que alterou o artigo 22 da lei 11.340 (lei maria da penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.

No entanto as medidas adotadas pelo poder público municipal para promover o Programa de reeducação de agressor doméstico e familiar, tem por finalidade reduzir e prevenir a reincidência do agente de violência na esfera doméstica e familiar, não vindo de qualquer forma a afetar a responsabilização do agressor pelo seu crime.

A implementação do referido programa é de suma importância para a proteção da vítima de violência doméstica, pois mesmo após a denúncia na maioria dos casos a agressão continua de forma física ou por meio de ameaças e perseguições.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 07 de março de 2023.



Cicero Aparecido de Souza

Vereador Aparecido -  **podemos** - Vice Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=R3H1X321ZN3610Y7>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R3H1-X321-ZN36-10Y7

